



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO PAULO RORIZ

Em 11 <sup>LIDO</sup> 06 / 08  
*Costa*  
Assessoria de Plenário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à DEOF, CAS e CCJ.

Em 12, 06, 08

PROJETO DE LEI Nº PL 883/2008  
(Do Deputado Paulo RORIZ)

Assessoria de Plenário e Distribuição

*Itamar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria  
Matr. 10094/34

*Institui o Serviço de Transporte Coletivo de Servidores no Distrito Federal.*

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O Governo do Distrito Federal garantirá transporte gratuito de seus servidores ao local de trabalho, realizado através de veículos de propriedade do estado ou locados por este, que terão diariamente horários e rotas pré-determinados para partida e retorno.

§ 1º O transporte de que trata essa lei é destinado exclusivamente aos servidores do Distrito Federal.

§ 2º O servidor que por qualquer motivo não estiver presente na hora marcada para a partida do veículo, deverá arcar por conta própria com o seu transporte até o seu local de trabalho, ou até à sua residência conforme o caso.

Art. 2º Não será concedido auxílio transporte ao servidor que puder utilizar o transporte de servidores disponibilizado diariamente.

Parágrafo Único. Os servidores com horário diferenciado, por qualquer motivo, poderão utilizar o transporte nos horários e dias em que for compatível, com a devida adequação no auxílio transporte a ser percebido.

Art. 3º Os veículos utilizados no transporte deverão necessariamente estar licenciados e seguir as regras expedidas pelos órgãos governamentais responsáveis.

Art. 4º A Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal poderão estabelecer por ato próprio Serviço de Transporte Coletivo para os seus servidores.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 883 / 08
Fis. Nº 01 RITA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebido em 10/06/08 às 18h20
23-243-2



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO PAULO RORIZ**

Com a implantação desse tipo específico de transporte coletivo, pretendemos aliviar o fluxo de veículos nos horários de pico, principalmente nas saídas para o Plano Piloto e Taguatinga.

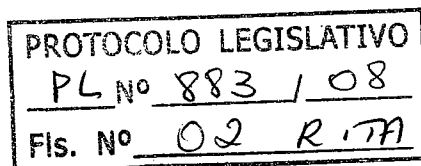
Modernamente, em todos os centros urbanos, várias medidas tem sido implantadas para motivar os usuários de automóveis a deixar o carro em casa e melhorar o trânsito nos centros urbanos, que já está saturado. Se o transporte proporcionar uma redução no tempo da viagem, passará a ser uma opção que, além de aliviar os congestionamentos e estacionamentos, auxilia na preservação do meio ambiente. Especialistas afirmam que um passageiro de carro ocupa cerca de 15 vezes mais espaço na via do que um passageiro de ônibus. Além disso, a emissão de poluição por passageiro de automóvel é quase 40 vezes maior do que daqueles que andam nos transportes coletivos.

O transporte funcional já faz parte da pauta de reivindicações de muitas categorias funcionais e é a única modalidade de transporte coletivo que conta com aprovação superior a 95% dos usuários, devido a sua pontualidade e o alto grau de treinamento de seus motoristas. Além disso, esse transporte não está sujeito as greves ou as intermináveis escalas, que atrasam as viagens.

Que não se confunda essa medida com privilégios ou regalias para os servidores. Embora esse transporte dê conforto e agilidade na locomoção dos funcionários, seu objetivo principal é contribuir diretamente para o trânsito da cidade, reduzindo a quantidade de veículos nos horários de pico, beneficiando, portanto, toda a população do DF. Ressalte-se também que aqueles servidores que utilizam o transporte público convencional, passando a utilizar o transporte funcional, liberarão mais vagas para os demais passageiros, reduzindo a superlotação que ocorre em muitas linhas de ônibus nos horários mais críticos. Ademais, com horário fixo para o deslocamento ocorrerá um reforço ao cumprimento dos horários dos servidores.

Do ponto de vista orçamentário e financeiro, com relação ao custo de contratação desse serviço pelo Poder Público, apenas com a definição das linhas e da quantidade de servidores beneficiados será possível ter exatidão nesse cálculo. Apesar disso, alertamos para o fato de que os servidores que utilizarem o transporte funcional deixarão de receber os vales transportes, reduzindo essas despesas para o Governo do Distrito Federal. Além disso, esse tipo de transporte, mesmo com as vantagens que apresenta, por ser modalidade de fretamento, tem custos bastante razoáveis.

Do ponto de vista jurídico, a modalidade de fretamento contínuo é definida pela Agência Nacional de Transporte Terrestre como o serviço prestado por empresas detentoras do Certificado de Registro para Fretamento - CRF, com





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO PAULO RORIZ**

---

contrato firmado entre a transportadora e seu cliente e quantidade de viagens estabelecida. Dentre as entidades que podem utilizar essa modalidade de contratação estão expressamente previstas as entidades do poder público.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

Sala das Comissões, em ...

  
**Deputado Paulo Roriz  
Deputado Distrital  
DEM**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 883 / 08
Fls. Nº 03 RITA